Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 077/92

SÚMULA: Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal regido pela CLT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - As funções abaixo relacionadas integrantes do Anéxo I da Lei Municipal nº 050/90, de 28 de Novembro de 1990, ou seja do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício da seguinte forma:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIAS
002	Escriturário de Saúde	XXII a XXV
001	Supervisor de Transportes	XXIV a XXV

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru - Paraná, em 27 de fevereiro de 1992.

ANTONIO ELIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 29/02/92
NO JORNAL TRIBUNA INTERIOR.
PAGINA 06-A.
VISTO